

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 014/93

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 748 EMZ9/10/93

Milbon:

FUNCIONÁRIO

<u>SÚMULA</u>: Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1 à Avenida Blumenau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARE CIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, da Lei Complementar nº 03/92, à Avenida Blumenau.

sua publicação.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrá

rio.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 1993.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal